

Chave de Acesso da NFS-e
3118601225726450800011400000000000225054997483060

Número da NFS-e
2

Número da DPS
2

Competência da NFS-e
06/05/2025

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da NFS-e
06/05/2025 17:02:23

Data e Hora da emissão da DPS
06/05/2025 17:02:23



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
57.264.508/0001-14

Inscrição Municipal
-

Telefone
(31) 9753-8707

Nome / Nome Empresarial
57.264.508 ISABELA SANTOS MORAIS

E-mail
ISABELAMORAIS1999@HOTMAIL.COM

Endereço
JOSE DOS SANTOS DINIZ, 243, EUROPA

Município
Contagem - MG

CEP
32043-000

Simple Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
12.607.580/0001-69

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
ASSOCIACAO JUNTOS POR CONTAGEM

E-mail
-

Endereço
RUAPASSOS, 41, SANTA HELENA

Município
Contagem - MG

CEP
32015-030

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
08.02.01 - Instrução, treinamento,
orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Contagem - MG

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, REFERENTE AO PERÍODO DE 01º A 30 DE ABRIL DE 2025.
ISABELA SANTOS MORAIS, CHAVE PIX CNPJ 57.264.508/0001-14 (NUBANK)

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Contagem - MG

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R\$ 2.500,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

CP
-

CSLL
-

PIS
-

COFINS
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 2.500,00

Desconto Condicionado
R\$

Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido
-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 2.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-

Estaduais
-

Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atesto que o serviço foi prestado e/ou
material fornecido 08/05/25

00
01º Responsável 16099037659
CI ou CPF

06685289660
02º Responsável 06685289660
CI ou CPF

[Handwritten signature]

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/05/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.28.54
2818502818 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO J POR CONTAGEM
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 53.640-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

=====

ID: E0000000020250508181301880253512
CNPJ DO PAGADOR: 12.607.580/0001-69
VALOR: R\$2.500,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 08/05/2025 - 15:20:01

=====

PAGO PARA: 57.264.508 Isabela Santos Moraes
CNPJ: 57.264.508/0001-14
CHAVE PIX: 57264508000114
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000006980037876
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

=====

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

=====

Notificacao enviada em: 08/05/2025 - 15:20:02

=====

DOCUMENTO: 050803
AUTENTICACAO SISBB: 3.A1F.874.F96.1E7.720

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Comunicação de Irregularidades em documentos fiscais

Empresa: Isabela Santos Moraes

Endereço: Rua José dos Santos Diniz. 243 – Bairro Europa

CEP: 32.043-000

Cidade: Contagem

UF: MG

CNPJ/CPF: 57.264.508/0001-14

Referente: Conferência de Documento Fiscal e comunicação de incorreções

Nossa Nota Fiscal Nº: Série: Subsérie: De:

"Em face do que determina a legislação vigente, vimos pela presente comunicar-lhes que a nota fiscal em referência contém a (as) irregularidade (s) que abaixo apontamos, cuja correção solicitamos seja providenciada imediatamente."

Cod.	Irregularidades	Cod.	Irregularidades	Cod.	Irregularidades
01	NF Série	15	Preço Unitário	29	Número de Volumes
02	Código Fiscal de Operação	16	Total	30	Espécie dos Volumes
03	Natureza da Operação	17	Alíquota do IPI	31	Peso Líquido
04	Via de Transporte	18	Valor do IPI	32	Peso Bruto
05	Data de Emissão	19	Soma do preço total	33	Despesa com Frete
06	Razão Social	20	Soma Total do IPI	34	Despesa com Seguro
07	Endereço	21	Valor total da nota	35	Despesas Assessorias
08	Município e Estado	22	Alíquota do ICMS	36	Local de Saída
09	Inscrição no CGC/CNPJ	23	Valor do ICMS	37	Local de Entrega
10	Inscrição Estadual	24	Base de Cálculo do ICMS	38	Motivo da Devolução
11	Unidade	25	Transportador	39	Discriminação de Mão-de-obra
12	Quantidade	26	Endereço do Transportador	40	Número de Duplicatas
13	Descrição dos Produtos	27	Saída de Produtos	41	Duplicata
14	Classificação Fiscal	28	Marca dos Volumes	42	Outros

Cod.	Retificações a serem consideradas:
42	Informações Complementares: TF Nº 012/2025

Acusamos o recebimento da 1ª via

Sem outro motivo para o momento, subscrevemo-nos,
Atenciosamente:

Maria Jose Bastano de Moraes
Associação Juntos por Contagem

CNPJ: 07.732.106/0001-29

Isabela Santos Moraes
Isabela Santos Moraes

CNPJ:31.659.338/0001-83

Contagem, 06 de maio de 2025



Atesto de Pagamento de Prestação de Serviço por Contrato.

Atesto que os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica nº 2 no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente a prestação de serviço do mês de abril/2025 da oficina de Recreação, foram executados pela empresa Isabela Santos Moraes, CNPJ nº 57.264.508/0001-74, em conformidade com o Termo de Fomento 012/2025, atendendo aos prazos e condições previamente estipulados.

Contagem 30 de abril de 2025

Maria José Caetano de Moraes

ASSOCIAÇÃO JUNTOS POR CONTAGEM

Maria José Caetano De Moraes

Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 57.264.508 ISABELA SANTOS MORAIS
CNPJ: 57.264.508/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:36:18 do dia 28/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2025.

Código de controle da certidão: **96DB.DB9D.1F96.1499**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 57.264.508 ISABELA SANTOS MORAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.264.508/0001-14
Certidão nº: 17821723/2025
Expedição: 28/03/2025, às 17:13:13
Validade: 24/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 57.264.508 ISABELA SANTOS MORAIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 57.264.508/0001-14, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/05/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/08/2025

NOME: 57.264.508 ISABELA SANTOS MORAIS

CNPJ/CPF: 57.264.508/0001-14

LOGRADOURO: AVENIDA JOSE DOS SANTOS DINIZ

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: EUROPA

CEP: 32043000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000872210284

Handwritten signature

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.264.508/0001-14
Razão Social: ISABELA SANTOS MORAIS
Endereço: AV JOSE DOS SANTOS DINIZ 243 CASA / EUROPA / CONTAGEM / MG / 32043-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2025 a 08/05/2025

Certificação Número: 2025040916336407061598

Informação obtida em 09/04/2025 17:05:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA JURÍDICA - MEI

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre

CONTRATANTE: Associação Juntos por Contagem com sede no endereço: Rua Passos, 41, Santa Helena, Contagem, MG inscrita no C.N.P.J sob o nº 12.607.580/0001-69, neste ato representado pelo seu Representante Legal Maria José Caetano de Moraes, Carteira de Identidade nº MG-5.721.181, C.P.F nº: 037.768.776-69, e

CONTRATADO: Isabela Santos Moraes com sede no endereço Avenida José dos Santos Diniz, 243 - Europa - Contagem/MG - CEP: 32.043-000, inscrita no C.N.P.J sob o nº 57.264.508/0001-14, Brasileira, Carteira de Identidade nº MG-171.500-93, C.P.F. nº: 106.327.226-22.

É acordado o presente contrato por tempo determinado nos termos das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª: O presente contrato tem por OBJETO a prestação de serviços profissionais especializados em realização de Oficinas de Recreação por parte do CONTRATADO de acordo com os termos e condições detalhados na cláusula 10ª:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os serviços profissionais especializados descritos no presente Contrato são parte integrante do Termo de Fomento Nº 012/2025 intitulado Juntos ao Futuro, celebrado com a Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, devendo ser destinado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades previstas conforme Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O serviço contratado será prestado na sede designada pela OSC em conformidade quadro de horários definidos junto à CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

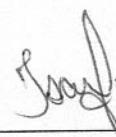
Cláusula 2ª: A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, bem como material e local adequado, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

Cláusula 3ª: A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 11ª.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª: A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme a carga horária de 20 horas semanais em dias e horários preestabelecidos pela CONTRATANTE.

Cláusula 5ª: Serão de responsabilidade da CONTRATADA os meios necessários para viabilizar a prestação de serviço objeto deste instrumento, incluindo equipamentos, licenças de software, entre outros, salvo as obrigações da CONTRATANTE previstas neste contrato.



Cláusula 6ª: A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e documentos da CONTRATANTE e dos beneficiários, mesmo após a conclusão dos projetos e serviços ou do término da relação contratual.

Cláusula 7ª: Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente ao funcionário utilizado para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

Cláusula 8ª: A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao (s) pagamento (s) do presente instrumento, constando o nome do CONTRATANTE como cliente, os números do Termo de Fomento (que consta no rodapé deste contrato).

DOS SERVIÇOS

Cláusula 9ª: A CONTRATADA atuará no projeto de acordo com as especificações de funcionalidades conforme cláusula 1ª.

Cláusula 10ª: Os serviços terão início após o envio de toda documentação necessária por parte da CONTRATADA e com validade de acordo com a vigência de Termo de Fomento, sendo período de 24/03/2025 a 24/01/2026.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 11ª: Os serviços alvos deste contrato serão remunerados pela quantia de R\$ 2.500,00, na vigência do referido termo de fomento, sendo período de 24/03/2025 a 24/01/2026.

Parágrafo 1º: Os pagamentos serão realizados até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviço, desde que todos os documentos sejam entregues, a saber: Notas fiscais, certidões negativas de débitos válidas, planejamentos, relatórios de atividades, listas de presença e relatórios fotográficos devidamente identificados com o número do termo de fomento e o nome do projeto;

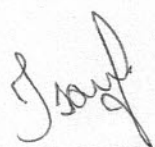
Parágrafo 2º: Toda documentação deve ser entregue até o dia 5 do mês subsequente à prestação de serviços. A não entrega dos documentos no prazo estipulado poderá desobrigar a contratada a exigência de pagamento do serviço prestado dentro do mês.

DO DESCUMPRIMENTO

Cláusula 12ª: O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 13ª: Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, mediante comunicação formal, respeitando-se um período mínimo de 15 dias (denominado período de encerramento do contrato), devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.



DO PRAZO E VALIDADE

Cláusula 14ª: A CONTRATADA buscará realizar os serviços dentro dos prazos determinados, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento. Ficará a cargo da CONTRATANTE avaliar quanto a aceitação da justificativa.

Cláusula 15ª: Este instrumento é válido desde a assinatura deste, até a finalização do projeto ou encerramento do contrato, não ficando a CONTRATADA isenta de seus compromissos éticos após encerramento do mesmo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16ª: Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

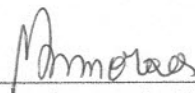
Cláusula 17ª: A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

DO FORO

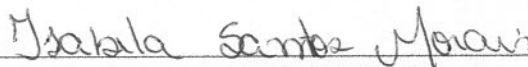
Cláusula 18ª: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Contagem/MG do Estado de Minas Gerais.

E por terem justo o contrato, assinam o presente em 2 (duas) vias, diante das testemunhas, a tudo presente.

Contagem, 01 de abril de 2025



Assinatura do CONTRATANTE



Assinatura do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1. Nome:

RG:

Assinatura _____

2. Nome:

RG:

Assinatura _____



ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA			
SOLICITANTE	Associação Juntos por Contagem – CNPJ: 12.607.580/0001-69		
RAZÃO SOCIAL	ISABELA SANTOS MORAIS		
CNPJ	57.264.508/0001-14		
ENDEREÇO	AVENIDA JOSÉ DOS SANTOS DINIZ, 243 – BAIRRO: EUROPA		
CIDADE/UF	CONTAGEM / MG	CEP	32.043-000

SEQ	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instrutor de Oficina – Recreação	10	Mensal	2.500,00	25.000,00
Total					25.000,00

Contagem, 24 de março de 2025

Isabela Santos Morais

ISABELA SANTOS MORAIS

CNPJ: 57.264.508/0001-14

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha modelo, ou, se preferir, poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



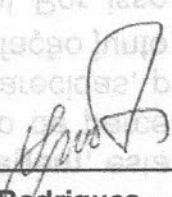
ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

SOLICITANTE	Associação Juntos por Contagem – CNPJ: 12.607.580/0001-69		
RAZÃO SOCIAL	Juan Junio da Cruz Batista		
CNPJ	CNPJ 51.928.437/0001-20		
ENDEREÇO	Rua Ébano, 287, Jardim Laguna		
CIDADE/UF	Contagem/MG	CEP	32.140-210

SEQ	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instrutor de Oficina – Recreação	10	Mês	3.150,00	31.500,00
Total					31.500,00

Contagem, 28 de março de 2025.


Vinícius de Moraes Rodrigues – CNPJ 42.509.819/0001-29

DATA DE PREENCHIMENTO: 1 / 1

AValiação de Satisfação

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha modelo, ou, se preferir, poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA			
SOLICITANTE	Associação Juntos por Contagem – CNPJ: 12.607.580/0001-69		
RAZÃO SOCIAL	Elandra Mazala Campelo		
CNPJ	CNPJ 43.736.431/0001-23		
ENDEREÇO	Av. Bueno do Prado, nº 340 – Bairrop Jardim Laguna		
CIDADE/UF	Contagem/MG	CEP	

SEQ	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instrutor de Oficina – Recreação	10	Mês	3.200,00	32.000,00
Total					32.000,00

Contagem, 28 de março de 2025.

Elandra Mazala Campelo – CNPJ 43.736.431/0001-23

DATA DE PREENCHIMENTO

AVLIAÇÃO DE SATISFAÇÃO

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha modelo, ou, se preferir, poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



FACULDADE UNICA DE CONTAGEM

O Diretor de ensino da FACULDADE UNICA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de EDUCAÇÃO FÍSICA em 20 de dezembro de 2023 e colação de grau em 22 de dezembro de 2023, confere o grau de

Bacharela em EDUCAÇÃO FÍSICA a

ISABELA SANTOS MORAIS

de nacionalidade Brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascida em 17 de abril de 1999,

RG nº MG17150093 PC/MG

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Contagem/MG, 5 de junho de 2024

Código de validação: 14161.665.d01a000a2cd7
URL validação: <https://validador.faculdadeunica.com.br/>

FACULDADE UNICA DE CONTAGEM FACULDADE UNICA LTDA CNPJ: 32.495.498.0001/05 Recredenciamento pela Portaria nº 758 de 09/08/2018 de 10/08/2018	Habilitação BACHARELA Contagem, 27 de junho de 2024
EDUCAÇÃO FÍSICA Portaria de Reconhecimento: Portaria nº 32 de 27/03/2023Publicado no D.O.U de 28/03/2023	
Universidade de Taubaté Secretaria Geral – Setor de Registro de Certificados e Diplomas Diploma registrado sob o nº 60114, livro 1, folha null, em 27/06/2024, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e Portaria nº 1.095, de 25/10/2018. Processo nº 4196/2024. Taubaté, 27 de junho de 2024	